



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**PORTARIA- Nº 32/2023**

**SAAE PIUMHI**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL, SAAE DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 139/2021 de 04/01/2021, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

**CONSIDERANDO**, que a realização de imóveis é procedimento necessário para fins de desapropriação;

**RESOLVE;**

**Art 1º** Fica nomeada uma Comissão de Avaliação de Imóveis, integrada pelos servidores, **PRESIDENTE Sr. JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público ocupante do cargo de Encanador e Chefe do Setor de Redes e Ramais de Água e Elevatória, inscrito no CPF nº 515.615.146-91, **SECRETÁRIO Sr. TÚLIO OLIVEIRA DORNELA**, brasileiro, solteiro, servidor público ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 073.432.036-14, **MEMBRO Sr. JOSÉ SEGUNDO FARIA**, brasileiro, casado, servidor público ocupante do cargo de Fiscal e Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, inscrito no CPF sob o nº 841.586.706-91,

**Parágrafo Único:** A Comissão de Avaliação de Imóveis, tem a incumbência de emitir relatório com avaliação de imóveis de interesse da Autarquia, para fins de desapropriação;

**Art 2º** Na avaliação de que trata esta portaria a Comissão levará em conta os seguintes critérios:

- I** – As características, localização e o tamanho do imóvel a ser desapropriado;
- II** - Média dos preços dos imóveis praticado no mercado local e regional
- III** – Valor venal do imóvel registrado nos respectivos órgãos públicos para fins de tributação;
- IV** – Outros critérios legais e legitimamente aceitáveis para a avaliação de imóveis

**Parágrafo Único:** No processo de avaliação a Comissão poderá valer-se de informações, dados e pareceres emitidos por profissionais do ramo imobiliário

**Art 3º** O Presidente da Comissão de Avaliação tem por função:

- I** - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões
- II** - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões;
- III** - Promover as medidas necessárias para cumprimento das finalidades da comissão;

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- IV - Anunciar as deliberações da Comissão;
- VI - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão;
- VII - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VIII - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão e prestar informações sempre que solicitadas;
- IX - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal, no que respeita aos interesses da Comissão que preside;
- X - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão;
- XI - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão; e
- XII - Participar das decisões em colegiado.

**Art 4º** O Secretário da Comissão de Avaliação tem por função:

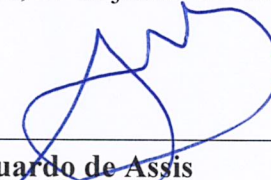
- I - Lavrar as atas de reunião;
- II - Prestar auxílio ao presidente na organização das reuniões; e
- III - Participar das decisões em colegiado.

**Art 5º** Os demais membros da comissão tem por função:

- I - Participar das sessões;
- II - Rubricar e assinar os relatórios de avaliação produzidos;
- III - Assinar as atas das reuniões das quais participarem;
- IV - Auxiliar o Presidente da Comissão em suas tarefas e atender às suas determinações quanto às atividades da Comissão de Avaliação; e
- V - Participar das decisões em colegiado.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piumhi, 27 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo de Assis**  
**Diretor Executivo do SAAE**

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO  
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) Publiquei  
a Portaria nº 032/2023 NO QUADRO DE  
AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.  
PIUMHI, 29 / 06 / 2023